



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 133/2021 – São Paulo, terça-feira, 20 de julho de 2021

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES - EDITAL

O DOUTOR FABIO KAIUT NUNES, MMa JUIZ FEDERAL FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e respectiva Secretaria corremos autos da Ação Penal 0000252-62.2008.403.6124, que o Ministério Público Federal move contra CONNOR PIRES DE FARIAS JUNIOR, brasileiro, filho de Connor Pires de Faria e de Adriana Vieira Garcia de Farias, nascido aos 07 de fevereiro de 1985, natural de Imperatriz/MA, portador da cédula de identidade 032.652.792-007-0-SSP/PA e CPF nº 007.119.283-20, atualmente em local incerto e não sabido. E por estar o condenado CONNOR PIRES DE FARIAS JUNIOR em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, por meio do qual fica INTIMADO da sentença condenatória, bem como da sentença de extinção de punibilidade, cujos dispositivos passo a transcrever:

1 - SENTENÇA PROLATADA EM 30/07/2018.

(...) Ante o exposto, na forma da fundamentação, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva para CONDENAR (...). O réu CONNOR PIRES DE FARIAS JÚNIOR pela prática dos crimes previstos nos artigos 334, 1º, alíneas c e d, e 273, 1º-B, inciso I, todos do Código Penal, c/c art. 33, caput e art. 40, I, da Lei 11.343 a 6 (seis) anos e 10 (dez) meses de reclusão e ao pagamento de 583 (quinhentos e oitenta e três) dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo para cada dia-multa, vigente ao tempo do fato, devidamente corrigido pelos índices legais. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade deverá ser o semiaberto (...).

2 - SENTENÇA PROLATADA EM 23/10/2018.

(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação aos condenados (...) CONNOR PIRES DE FARIAS JUNIOR, RG 032.652.792.007-0 SSP/PA, (...), com fulcro nos artigos 107, inciso IV, c.c. art. 109, inciso V e parágrafo único; c.c. art. 110, 1º, todos do Código Penal, pela prática do crime previsto no artigo 334, 1º, alíneas c e d, do código Penal (...).

Em virtude do que, foi expedido o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado na Imprensa Oficial. Eu, _____, Márcio Leandro Cavaleiro, Técnico Judiciário, digitei e conferei. Expedido em Jales/SP, em 05 de maio de 2021.